

Altera os vencimentos do Funcionalismo  
Municipal.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e eu, Prefeito do Município  
Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os Funcionários munici-  
pais em 20% (vinte por cento) dos atuais vencimentos de cada um,  
a partir de 1972, toda vez que subir o Salário mínimo pelo  
Governo Federal, também subirá na mesma proporção o  
Salário de Funcionalismo Municipal.

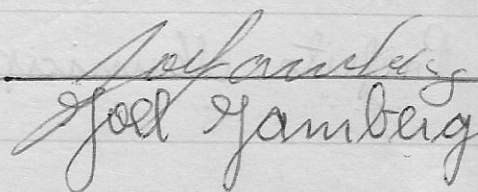
Art. 2º - Para atender ao disposto do Art. 1º fica o Prefeito Municipal  
autorizado a suplementar as dotações: 3.1.1.1.10-3.1.1.1.42-  
3.1.1.1.02-e 3.1.1.1.02- 3.1.1.1.42. Vencimentos e Quinquênios  
respectivamente: num total de até 20% de cada dotação.

Art. 3º - Para atender ao disposto do Art. 2º será utilizada a arrecada-  
ção a mais do I.C.M.

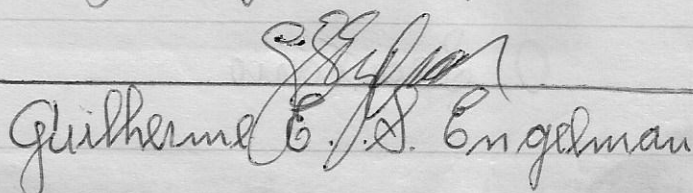
Art. 4º - Revogada as disposições em contrario entrará a presente Lei  
em vigor na data de 1º de Maio de 1971.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 07 de julho de 1971.

O Prefeito Municipal.

  
Joel Yambig

O Secretário

  
Guilherme C. S. Engelman